

- **UNIDADE REQUISITANTE**

SETOR DE MANUTENÇÃO/DCEA

- **RESPONSÁVEL PELO PEDIDO**

JOSÉ RONALDO BRANDÃO MAGALHÃES

- **DO OBJETO**

Aquisição através de Sistema de Registro de Preços de botijões de gás refrigerante Fréon R22, com realização de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO.

- **DA ESPECIFICAÇÃO**

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo	Quantitativo			Valor	
			1º grau	2º grau	Total	Unitário	Total
1	Botijão de gás refrigerante R22 para aparelho de ar condicionado do tipo janela ou split (Recipiente de 13,6 Kg).		60	40	100		
Total							

- **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- Os serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar dos tipos SPLIT e janela vem sendo realizados através do Setor de Manutenção do TJAL sob supervisão do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA.
- As empresas de serviço terceirizado para Manutenção Predial somente são acionadas para trabalhos com refrigeração de ambientes quando a demanda ultrapassa as condições do Setor de Manutenção, pois através das empresas de Manutenção Predial o serviço se torna mais oneroso para o TJAL.
- O Setor de Manutenção executa serviços de desinstalação, limpeza, manutenção e reinstalação na sede e unidades do Poder Judiciário próximas, de forma mais rápida e que dependem da existência de estoque de gás refrigerante do tipo R22 para serem concluídos, reduzindo o tempo de atendimento e o desconforto ocasionado pela quebra/desligamento ou falta de gás nos equipamentos.

- Caso não seja realizada a compra do item solicitado, o Setor de Manutenção deixará de prestar os serviços supracitados, ficando unicamente a cargo das empresas terceirizadas de manutenção predial, fator que aumentará a despesa com o serviço, bem como o tempo para atendimento.

- **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada;

- A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail;
- Departamento Central de Material e Patrimônio (DCMP) do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió- AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.
- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

- O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:
 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
 - Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (dez) dias úteis.
- O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - caso os Produtos oferecidos tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- O Órgão Gerenciador (TJAL) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- **VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste instrumento de contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

- **PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas de recebimento realizado pelo fiscal.

- **RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

- A nota de empenho deverá ser emitida posteriormente à assinatura da ata e registro de preços, a pedido do gestor de contratos, conforme a demanda do Poder Judiciário.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Será necessária a designação de um Gestor de Contratos e um Gestor de Contratos Substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- Será necessária a designação de fiscal e fiscal substituto, lotados no SETOR DE MANUTENÇÃO/DCEA, a serem indicados após a definição do certame licitatório.

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO

Departamento de Gestão de Contratos